



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

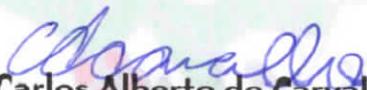
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

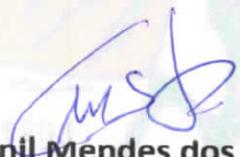
## PARECER Nº 10 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

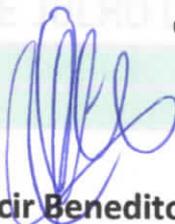
PROJETO DE LEI Nº 9/2025 - Executivo - *Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.*

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 9/2025 – Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de abril de 2025.

  
**Carlos Alberto de Carvalho**  
Presidente

  
**Clenil Mendes dos Santos**  
Relator

  
**Joacir Benedito Carro**  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 9/2025 - Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.**

### **I - INTRODUÇÃO**

O Projeto de Lei nº 9/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de destinar a inclusão de dotação para reforma do Centro de Saúde do Município, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 39/2025, para análise e Parecer.

### **II - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Após análise técnica, financeira e legal do presente Projeto, esta Comissão manifesta-se de forma desfavorável à sua aprovação, com base nos seguintes fundamentos:

1. Ausência de Estudos Técnicos Detalhados: O Projeto não foi acompanhado de laudos técnicos, Projetos de engenharia ou orçamentos detalhados que justifiquem a real necessidade e viabilidade da obra proposta. A falta de documentação compromete a transparência e dificulta a avaliação do impacto financeiro.

2. Prioridade Questionável: Considerando o cenário fiscal restritivo enfrentado pelo Município e a existência de outras demandas mais urgentes na área da saúde e em outros setores essenciais, a proposta não demonstra prioridade estratégica na alocação de recursos.

### **III - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO**

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

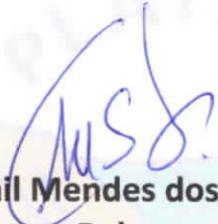
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

## **IV- CONCLUSÃO**

Ante o exposto, embora o Procurador Legislativo tenha emitido Parecer favorável à proposta, este Relator manifesta-se **DESAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 9/2025 por não atender aos critérios de legalidade, oportunidade, prioridade e responsabilidade fiscal, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de abril de 2025.

  
**Clenil Mendes dos Santos**  
**Relator**

28 DE JULHO DE 1894